



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.295, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Institui a Semana Municipal de
Difusão e Fomento da Economia
Solidária.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

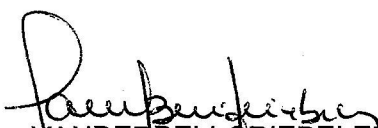
Art. 1º Fica instituída, no Município de Montenegro, a Semana Municipal
de Difusão e Fomento da Economia Solidária, a ser comemorada anualmente no período
de 1º a 07 de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Difusão e Fomento da Economia Solidária
visa estimular a criação, otimização e difusão de políticas públicas e sociais que
contribuam para o crescimento de uma cultura de sustentabilidade e fomentem o espírito
autogestionário para a comunidade em geral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de
abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral


LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal